

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO SAÚDE – EDITAL 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Píuma, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 131/2018, TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação e formação de cadastro reserva visando a contratação temporária de profissionais para os cargos especificados neste Edital, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal de 1988, com fulcro nas Leis Municipais nºs 2.265/2018, 2.272/2018, 2.270/2018, 2.105/2015 e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital, para fins exclusivos de garantir a execução dos programas e serviços na área de Saúde em consonância com a Política Nacional de Saúde.

1. DOS CARGOS E VAGAS

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo.

1.2 - Serão dispostas vagas para contratação a serem utilizadas pelo município, de acordo com o Anexo I deste Edital.

1.3 – Os cargos e vagas, os requisitos básicos para investidura, a remuneração, a carga horária semanal de trabalho e as atribuições típicas de cada cargo estão descritos no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1 – Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas portadoras de deficiência, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal de 1988.

2.2 – As vagas que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.3 – Para comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças 9CID-10), bem como à provável causa de deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.4 – O laudo citado no item 1 deverá ser apresentado junto aos demais documentos comprobatórios.

2.5 – Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo de 01 (um) ano antes da data de sua convocação.

2.5.1 - O laudo será avaliado pela Junta Médica do município de Piúma, verificando se o candidato atende aos requisitos previstos neste Edital.

2.6 – A inobservância do disposto nos itens 2.1, .2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 acarretará a perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 – O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1^a Etapa: Inscrição: de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, disposto no Anexo I deste Edital, cujo resultado será divulgado no site www.piuma.es.gov.br e <http://www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao>.

b) 2^a Etapa: Comprovação de títulos e formalização do contrato: convocação para o comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação pelo candidato, assim como documentos pessoais exigidos no Edital e o comprovante de inscrição emitido no site. **Nesta etapa será publicado no site <http://www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao> Edital com a convocação dos candidatos classificados para apresentação da documentação comprobatória e após, publicação de Edital com as contratações formalizadas.**

4 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

4.1 – São requisitos para inscrição:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
- b) ser eleitor e estar regular com a Justiça Eleitoral;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ter 18 (dezoito) anos completos até a data prevista para o término do prazo de inscrição;
- e) encontrar-se em situação regular junto à Secretaria da Receita Federal, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) não possuir registro de antecedentes criminais;
- g) estar devidamente inscrito no Órgão ou Conselho de sua categoria, em situação regular;
- h) possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no Processo Seletivo Simplificado para o exercício do cargo ou função, na data da inscrição;
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública, quando for o caso;

4.2 – A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará em seu cancelamento.

4.4 – O candidato será responsável por todas as informações prestadas na em sua inscrição no site <http://www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, sendo exclusivamente de sua responsabilidade o preenchimento correto dos dados e informações.

4.5 – O candidato que preencher a inscrição com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, será eliminado e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a qualquer momento que o fato for constatado.

4.6 – Após efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração ou acréscimo tanto de dados pessoais bem como os referentes à titulação.

4.7 – As informações prestadas no ato da inscrição serão comprovadas pelo candidato no ato da convocação dos classificados.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições, 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado, serão realizadas no período de 10 a 19 de dezembro de 2018, no site <http://www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, no horário de 00:00hs às 23:59hs.

5.2 – O candidato deverá preencher os dados pessoais e as informações sobre titulação que possuir nos campos próprios fornecidos no site, sendo de sua total responsabilidade a correção e veracidade das informações.

5.3 – Será permitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato.

5.4 – Só será permitida a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado Público através do site <http://www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, não sendo permitida em hipótese alguma qualquer outra forma de inscrição.

5.5 – O candidato que se declarar portador de deficiência deverá, obrigatoriamente, atender aos requisitos previstos no item 2 deste Edital, identificando essa condição em campo próprio no ato da inscrição.

5.6 – A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se ao direito de confirmação dos dados informados juntos aos órgãos emitentes a qualquer tempo.

5.7 – Todas as informações declaradas e descritas na inscrição deverão ser comprovadas pelo candidato, por meio de cópia dos documentos que serão apresentadas no ATO DA CONVOCAÇÃO dos classificados dentro das vagas ofertadas, acompanhadas dos seus respectivos originais quando não autenticadas, para a devida apreciação da Comissão Especial.

5.8 – O candidato que apresentar declaração falsa será desclassificado imediatamente. Caso a constatação de falsidade ocorra após a aprovação do candidato, ainda assim todos os atos anteriores serão anulados.

6 – DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 – Nesta 2ª Etapa, será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio de análise da documentação exigida, conforme as exigências de cada cargo. Serão avaliados os documentos referentes à qualificação profissional e experiência profissional declarada na inscrição, assim como os documentos pessoais e de habilitação profissional exigidos neste Edital.

6.2 – A convocação dos candidatos classificados será realizada mediante publicação no site <http://www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, observando-se a rigorosa ordem de classificação, sendo de total responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações.

6.3 – O não comparecimento do candidato, na data, hora e local estipulado no ato da convocação, implicará em sua desistência, independente de notificação, e consequente eliminação do certame, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

6.4 – Caso o candidato apresente documentação incompleta ou com prazo de validade vencido, não será considerado habilitado, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.5 – Os candidatos convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e após a data inicial estabelecida no Cronograma, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da administração pública, deverão comparecer na data, hora e local estipulado no ato da convocação, sob pena de eliminação.

6.6 – A Comissão fica autorizada a pesquisar no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), para verificação do cumprimento do inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal de 1988, o candidato que estiver em desacordo poderá ser eliminado, em não comprovando o contrário.

7 – DA ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 - A avaliação de títulos tem por objetivo valorar a experiência profissional e o conhecimento do candidato em função do grau de instrução adicional que o mesmo possui, além do exigido como escolaridade/pré-requisito do cargo, tendo como base os fatores discriminados no anexo II deste Edital, a saber:

- a) experiência profissional: tempo de serviço na área pretendida sendo este prestado na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou na atividade privada no cargo pleiteado;
- b) formação profissional: cursos de capacitação, aperfeiçoamento e especialização relacionados à área de atuação no cargo.

7.2 – A avaliação de títulos terá o valor máximo de 5 (cinco) pontos para experiência profissional e 19 (dezenove) pontos, no máximo, para formação profissional, totalizando 24 (vinte e quatro) pontos, conforme previsto no anexo II deste Edital.

7.3 – Para efeito de pontuação referente a experiência profissional, será atribuído ao candidato 1 (um) ponto por ano completo trabalhado até o limite máximo de 5 (cinco) anos, a ser comprovada através de:

a) em órgão público: documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do Órgão responsável, não sendo aceitas, em hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item;

b) na iniciativa privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação com foto de dados pessoais e registro do contrato de trabalho) ou cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o candidato.

7.3.1 – Os candidatos que foram contratados por empresas terceirizados que pelos Órgãos do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, deverão apresentar sua experiência profissional, na forma do Item 7.3, alínea “b”, não sendo aceito Declaração ou documento equivalente, do Órgão que exerceu sua função enquanto terceirizado.

7.3.2 – Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço. No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data/baixa de saída), o candidato deverá informar por meio de declaração da empresa a data do término ou a continuidade do contrato.

7.4 – O título apresentado pelo candidato que excede o limite estabelecido no item 7.2 não será objeto de análise pela Comissão Especial.

7.5 – Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, atividade prestada como voluntário ou como sócio proprietário.

7.5.1 – Também não serão computados o exercício de cargo/função/emprego prestado concomitantemente, ainda que haja compatibilidade de horário.

7.6 – Para efeito de pontuação relativo a título de formação profissional só serão aceitos cursos na área de atuação relacionados ao cargo pleiteado.

7.7 – Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

8 – DO DESEMPATE

8.1 – Em caso de empate, a preferência é o candidato que, na seguinte ordem de prioridade, tiver;

a) para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

b) para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, deverá ser obedecida a seguinte ordem de prioridade:

I) maior pontuação na formação profissional comprovada;

II) maior pontuação de experiência profissional comprovada.

8.1.1 – Persistindo o empate, o desempate se dará através da maior idade, contando-se os dias, os meses e os anos.

9 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 – Os resultados serão divulgados no site <http://www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao>.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Os pedidos de recurso dos resultados de classificação deverão ser realizados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação da classificação, mediante preenchimento do formulário no Painel do Candidato no site <http://www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, no link próprio para “Recursos”, no horário de 00:00 as 23:59hs conforme cronograma de que trata o anexo III deste Edital.

10.2 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em suas razões de recurso, sendo que o recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido. Não será permitida a juntada de documentos junto ao recurso, não sendo admitido recurso visando dilação probatória.

10.3 – Não será aceita outra forma de recurso além da especificado no subitem 10.1 deste Edital.

10.4 – Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 – A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender a estas exigências terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 – A lista geral dos candidatos será disponibilizada no site <http://www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao>.

11.3 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado por meio do site <http://www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao>.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o município de Piúma e o Contratado.

12.1.1 - A formalização do contrato temporário se dará de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública, dentro das vagas conforme Anexo I deste Edital.

12.2 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, em cópia xerográfica acompanhada do original, conforme item 4.1, além dos seguintes documentos:

- a) declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal.
- b) declaração atestando não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública, nos termos da alínea i do Item 4.1 deste Edital.
- c) declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal, conforme anexo V deste Edital;
- d) Declaração de bens, conforme anexo IV deste Edital.

13. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

13.1 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de sua homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

13.1.1 – Nos casos de extrema urgência e relevância, nos termos do § 1º do art. 6º da Lei Municipal 2.265/2018, os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo prazo.

13.2 – A vigência do contrato será aquela definida em cada caso concreto, de acordo com a necessidade apresentada para a contratação temporária por excepcional interesse público durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

14 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

14.1 – O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – pelo cumprimento integral do ajustado;
- II – pelo término do prazo contratual;
- III – por conveniência motivada da Administração PÚBLICO contratante;
- IV – por iniciativa do contratado;
- V – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

14.2 – A extinção do contrato, nos casos do inciso III e IV, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15 – DA LOCALIZAÇÃO E DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

15.1 – Os candidatos serão lotados de acordo com a disponibilidade de vagas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como acerca da disponibilidade dos turnos de revezamento.

15.2 – Conforme a necessidade e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, o candidato classificado e contratado poderá ser remanejado em sua localização e trabalhar em turno de revezamento. Na impossibilidade de cumprir este requisito, o mesmo será eliminado ou terá seu contrato rescindido.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – De acordo com a legislação em vigor, é a Comarca de Piúma o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado PÚBLICO.

16.2 – Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

16.3 – É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

16.4 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Comissão Especial, observando-se os princípios que regem a Administração Pública.

16.5 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura ao candidato apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização do preenchimento das vagas condicionada a gradativa necessidade do serviço público municipal, de exclusivo interesse e conveniência da Administração, e ainda da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, bem como a observância das disposições legais pertinentes, em especial, à disponibilidade orçamentária, o limite previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal para despesas com pessoal e o Plano Plurianual – PPA.

16.6 – Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, a administração pública municipal, de acordo com a sua necessidade, interesse e conveniência, desde que devidamente justificado, poderá proceder a contratação dos candidatos classificados fora do limite de vagas estabelecidas neste Edital, integrantes do Cadastro de Reserva, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

16.7 – Este Edital será publicado no site <http://www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal/selecao>.

16.8 – As demais publicações oficiais pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente na forma estabelecida no subitem 16.7, não sendo de responsabilidade desta Administração Pública, publicações não oficiais realizadas em outras mídias.

Piúma/ES, 07 de dezembro de 2018.

**Ana Luiza Ferreira Mathias
Secretaria Municipal de Saúde
Presidente da Comissão Especial**

ANEXO I - Requisitos básicos e atribuições

Requisitos Básicos

ITEM	CARGO	VAGAS ampla concorrência	VAGAS deficiente físico	SALÁRIO	REQUISITOS
01	TECNICO DE ENFERMAGEM Carga Horária: 40hs semanais	19	01	R\$ 1.265,12	Formação de ensino médio completo, certificado de conclusão de curso de técnico de enfermagem realizado em instituição de ensino devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo (COREN/ES).
02	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Carga Horária: 40hs semanais	05	01	R\$ 954,00	Formação de ensino médio completo, certificado de conclusão de curso de auxiliar de saúde bucal, realizado em instituição de ensino devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado do Espírito Santo (CRO/ES).

Atribuições dos cargos

TECNICO DE ENFERMAGEM	Prestar cuidados aos pacientes no pré e pós-operatório; participar da programação da assistência de enfermagem; supervisionar e executar atividades inerentes à higiene, conforto e bem -estar dos pacientes; fazer curativos; auxiliar nas transfusões de sangue e plasma, e, em tratamentos diferenciados, tais como: lavagens de estômago e vesical, sondagens e aspirações; exercer atividades de nível médio, de natureza repetitiva, envolvendo serviços técnicos em enfermagem sob a supervisão de Enfermeiro; aplicar e distribuir indicação, conforme prescrição médica; prestar assistência a recém-nascido; dar assistência ao parto de baixo risco; preparar e encaminhar materiais para exames de laboratório; atender pacientes no ambulatório e prepará-los para consultas médicas e de enfermagem; zelar pelo equipamento que utiliza; controlar a distribuição de medicamentos: verificar sinais vitais, medidas antropométricas e obstétricas; auscultar os batimentos cardíofetais; ministrar vacinas; participar das ações de integração entre a equipe de saúde e a comunidade; promover e participar de reuniões educativas; elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações; assessorar chefias superiores em matéria de sua especialidade; participar de treinamento de novos servidores; participar do programa anual de trabalho do setor de lotação; participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoria); cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente, conforme Lei Municipal 2.105/2015.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Executar, sob supervisão do cirurgião-dentista e/ou do técnico em saúde bucal, atividades relacionadas ao suporte, ao atendimento geral em consultórios, providenciando a desinfecção, a limpeza, a manutenção e a guarda dos materiais e equipamentos utilizados; participar das ações de integração entre a equipe de saúde e a comunidade; promover e participar de reuniões educativas; elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações; assessorar chefias superiores em matéria de sua especialidade; participar de treinamentos de novos servidores; participar do programa anual de trabalho do setor de lotação; participar de treinamentos de pessoas, coordenação, execução e avaliação, contribuindo para a integração docente-assistencial (preceptoria); cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente, conforme Lei Municipal 2.272/2018

ANEXO II - Avaliação de títulos – Critérios para atribuição da pontuação comum a todos os cargos

TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA FUNÇÃO		
Descrição	Critério de pontuação	Pontuação máxima
Exercício de cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou na iniciativa privada, ambos na área de atuação	1 ponto por ano completo trabalhado até o limite máximo de 5 anos nos últimos 5 anos	5 (cinco) pontos
PONTUAÇÃO		
1 ano completo		1 ponto
2 anos completos		2 pontos
3 anos completos		3 pontos
4 anos completos		4 pontos
5 anos completos ou mais		5 pontos

a) EM ÓRGÃO PÚBLICO: documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, não sendo aceitas, em hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

A comprovação de tempo de experiência profissional para terceirizados que prestaram serviços na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, deverá ser comprovada na forma da iniciativa privada.

b) NA INICIATIVA PRIVADA: cópia de carteira de trabalho e previdência social (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o candidato.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
Descrição	Critério de pontuação	Pontuação máxima
Certificado ou declaração de conclusão de curso relacionado à área de atuação do cargo pleiteado com duração acima de 120 (cento e vinte) horas (Máximo 3 títulos)	3 (três) pontos por título	9 (quinze) pontos
Certificado ou declaração de conclusão de curso relacionado à área de atuação do cargo pleiteado com duração mínima acima de 80 horas e máxima de 119 (cento e dezenove) horas (Máximo 3 títulos)	2 (dois) pontos por título	6 (seis) pontos
Certificado ou declaração de conclusão de curso relacionado à área de atuação do cargo pleiteado com duração mínima acima de 40 horas e máxima de 79 (setenta e nove) horas (Máximo 3 títulos)	1 (um) ponto por título	3 (quatro) pontos
Certificado de curso de	1 (um) ponto por título	1 (um) ponto

informática, com duração mínima de 80 (oitenta) horas (Máximo 1 título)		
--	--	--

ANEXO III - Cronograma

DATAS	ESPECIFICAÇÕES
10/12/2018 a 19/12/2018	Período de inscrições no site da Controladoria Geral Municipal, www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal , no horário de 00:00hs as 23:59hs
20/12/2018 a 21/12/2018	Período de análise das inscrições
26/12/2018	Divulgação da listagem de classificação
27/12/2018 a 28/12/2018	Prazo para interposição de recurso mediante preenchimento do Formulário para recurso, através de preenchimento de formulário no site www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal , no horário de 00:00 as 23:59hs
04/01/2019	Resultado dos recursos e divulgação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado no site www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal
07/01/2019	Homologação do Resultado final
08/01/2019	Data provável de publicação do ato de convocação dos candidatos aprovados no site www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal

Anexo IV – Declaração de bens e valores

() – NÃO POSSUO BENS

() – POSSUO OS SEGUINTE BENS:

Relação de Bens e Valores		
Item	Discriminação	Valor

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Prefeitura Municipal de Piúma, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações posteriormente atualizadas à presente, sendo resguardado o sigilo destas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente,

Píuma/ES, ____ / ____ /201____.

Anexo V – Declaração de não acúmulo ilegal de cargo/emprego/função pública

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARO para os fins de contrato no município de Piúma/ES, no cargo de _____, que não exerce qualquer outro cargo público, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, bem como em autarquias, empresas públicas ou de economia mista e em fundações públicas em órgão da administração direta ou indireta, ainda que dos mesmos esteja afastado por licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente,

Piúma/ES, _____/_____/201____.
